



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
27276



Data e Hora da Emissão	02/06/2025 09:47:37	Competência	2/6/2025	Código de Verificação	FOCIFZQGB
Número do RPS	34908	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA				
Nome Fantasia	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA				
CNPJ/CPF	08.386.947/0001-94	Inscrição Municipal	70555010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORCOVADO ,780 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32285-000				
Complemento	2º ANDAR	Telefone	(31)3352-1428	e-mail	taise.lopez@maxcomseguranca.com.br

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP				
CNPJ/CPF	16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal	72071907	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA GONCALVES DIAS ,320 - NOVO PROGRESSO CEP: 32140-610				
Complemento		Telefone	(31)3362-3243	e-mail	financeiro_amonp@yahoo.com.br

Discriminação do Serviço

ADMINISTRATIVO - RUA BRAGANCA N 276 - NOVO PROGRESSO, CONTAGEM PIX: 08386947000194 MONITORAMENTO ELETRÔNICO MAIO/2025
) valor aproximado dos tributos incidente sobre o preço deste serviço e de R\$ 9,71 (16,5%) - Lei N. 12.741/2012 - Fonte IBPT

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 15/10/25

Aluana MA18271818 - 15/10/25

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 802000102 - serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio. alarmes de prot

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	483,08	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	483,08
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	483,08
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	24,15	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	458,93	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	24,15
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS.

Pelo presente instrumento particular de locação e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, de um lado, **MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.947/0001-94, com sede na Rua Corcovado, 780 - 2º andar, Bairro: Monte Castelo, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.285-000, doravante designada por **CONTRATADA**; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0002-38 com sede no endereço Rua Gonçalves Dias, Nº320 Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.140-610, de agora em diante designada por **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado o quanto se segue, obrigando a si e ainda aos seus sucessores a qualquer título.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como seu objeto a locação de sistema de alarme e locação do sistema de câmeras e a prestação de serviço de monitoramento eletrônico incluso Pacote Mobile, com unidades móveis de atendimento 24 horas por dia.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de alarme são: 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet, 01 Teclado digital, 01 Caixa metálica, 01 Trafo, 10 Sensores IVP Pet 25 Kg, 02 Sensores IVP Pet 25 Kg EXTERNO, 02 Sensores IVP Pet 25 Kg DUPLO PIR, 02 Sirenes Taty 120 decibéis, 01 Bateria 12 volts gelatinosa, 18 Kit's de cabos CCI 6x50, Mão de obra instalação e configuração dos equipamentos descritos.

Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de câmeras são: 01 DVR 32 canais resolução 5 megas HD Hikvision, 01 HD 4 tera Seagate, 05 Câmeras infra 25 metros bullet **5 megapixel 2,8mm**, 20 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água, 08 Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e, 16 Conversores par trançado balum, 01 Fonte 12 volts 10 amperes, 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45, 01 Rack para DVR 32 canais 570mm, 01 Acesso remoto para dispositivos móveis, 01 Speed dome Fake, Mão de obra instalação e configuração dos equipamentos descritos.



DO PAGAMENTO

Pela locação do sistema de alarme e câmeras, pacote Mobile e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com unidades móveis 24 horas por dia, fica estipulado o valor de **R\$ 483,07** (quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos) a serem pagos todo dia **10** de cada mês mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

Com início dia 03/05/2025 ao dia 03/12/2025.

2.1 – Após o vencimento do boleto bancário, estará sujeito a CONTRATANTE, à cobrança de multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia, *pro rata die*, além de correção monetária.

2.2 - O não pagamento nos respectivos prazos dos valores devidos a CONTRATADA poderá acarretar na interrupção automática da prestação do serviço, bem como o envio dos dados da CONTRATANTE para órgão de proteção ao crédito, independentemente de qualquer notificação prévia.

2.2.1 – Em caso do inadimplemento, ficam também responsáveis pela dívida, os representantes legais do CONTRATANTE, que desde já concordam com a inclusão de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

2.3 - O desligamento do equipamento da CONTRATANTE inadimplente, não a exime do pagamento integral dos valores devidos, e que serão cobrados pela CONTRATADA por via judicial, se necessário for, correndo por conta do CONTRATANTE toda e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

2.4 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário gerado pela CONTRATADA, caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, estará sujeito à multa e juros moratórios previstos em contrato, caso assim não proceda.

2.5 - Fica livremente estipulado entre as partes que no mês de dezembro de cada ano, o valor definido na cláusula segunda, será devido em dobro pela CONTRATANTE.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo reajustado anualmente o valor da mensalidade pelo IGPM –Índice Geral de Preços do Mercado, ficando automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso a CONTRATANTE não se manifeste em sentido contrário, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUARTA: A CONTRATADA prestará serviço de monitoramento e com unidades móveis de atendimento que consistem na disposição dos equipamentos da seguinte forma:

4.1- A central de alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizada na sede da CONTRATADA, registrando o local e hora da ocorrência;

4.2 Após a verificação externa do local por uma unidade móvel Maxcom o operador da central entrará em contato, via telefone com as informações do cliente ou com os responsáveis indicados na ficha cadastral, para averiguação do fato através de senha e contra senha verbal;

4.3 A averiguação do estabelecimento em situação de ocorrência pela CONTRATADA, limita-se somente à sua área externa, salvo quando houver a presença de um responsável no local para abertura do mesmo e as condições de segurança assim permitirem.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços de assistência técnica serão realizados por técnicos credenciados da CONTRATADA sendo sua obrigação:

5.1 - Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento do equipamento.

5.2 - Substituição de equipamentos e/ou acessórios, excetuando-se cabos e baterias, desde que não se comprovem danos causados por uso indevido, quando então o cliente assumirá o pagamento do conserto ou substituição do equipamento danificado.



5.3- A manutenção será realizada por técnico da CONTRATADA mediante ordem de serviço e/ou orçamento específico para manutenção ou troca de equipamento danificado dentro do horário comercial de 08h30min às 17h30min horas de segunda-feira a sexta-feira.

5.4- Será considerada manutenção de emergência serviços solicitados a partir das 18h00min horas de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingo e feriados. Para essas manutenções será cobrado valor diferenciado a ser informado ao cliente no momento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente contrato todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir da efetiva contratação do serviço de monitoramento e sistema de alarme.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável por todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, trabalhistas, previdenciárias, civis e penais, relativos ao pessoal utilizado na execução do serviço objeto deste contrato, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mantendo sua situação regularizada junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda de qualquer natureza na qual seja incluída em razão deste contrato. Na hipótese da CONTRATANTE ser condenada subsidiária ou solidariamente, a pagar qualquer valor judicialmente ou administrativamente em razão deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, fica assegurada à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, e cobrança de todas as despesas decorrentes da defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE será instruída do modo adequado de operação dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo a informar a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada e sempre comunicando com antecedência à central de monitoramento dos testes a serem feitos.



10.1 A CONTRATANTE fica ciente que será de sua responsabilidade a solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidamente encaminhado a órgãos públicos, no que tange a caracterização do delito de falsa comunicação de crime previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.

10.2 Conservar em bom estado de funcionamento os equipamentos dos sistemas eletrônicos nas condições recebidas, utilizando-os dentro das normas de uso, bem como sua devolução no término do contrato em caso de locação.

10.3 Na eventualidade de ocorrência de dano ou inutilização dos equipamentos dos sistemas de segurança eletrônica a CONTRATANTE RESPONSABILIZAR-SE –A PELO DEVIDO PAGAMENTO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, bem como o valor do sistema de alarme, com base na tabela de preços vigente. NÃO ARCANDO A CONTRATADA COM QUAISQUER ÔNUS.

10.4 A CONTRATANTE não poderá ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da CONTRATADA. A CONTRATANTE obriga-se a manter em locais apropriados e visíveis, adesivos e/ou placas fornecidas pela CONTRATADA, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: no caso de rescisão contratual pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias a CONTRATADA.

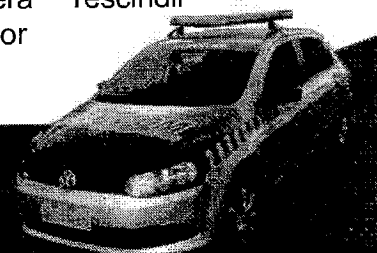
11.1 No caso de rescisão contratual, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 09 (nove) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.2 No caso de rescisão contratual, entre o 13º e o 24º mês de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 06(seis) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.3 No caso de rescisão contratual, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 03 (três) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de quaisquer cláusulas pela CONTRATANTE poderá ensejar a rescisão antecipada e imediata do presente contrato, sem necessidade de notificação prévia, com aplicação da multa rescisória, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante simples notificação por



escrito à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos, independentemente de motivo, composição de perdas e danos ou mesmo pagamento de multa de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto da prestação do serviço ora avençado é considerado somente uma atividade preventiva para preservação do patrimônio do cliente, não competindo à CONTRATADA qualquer responsabilidade de reparação civil por quaisquer prejuízos, perdas ou danos materiais ou pessoais, que possam advir à CONTRATANTE em decorrência também, mas não unicamente, de ação criminosa ou não, bem como fenômenos da natureza.

14.1 - A CONTRATANTE reconhece expressamente que a CONTRATADA não é uma companhia seguradora e, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente se assim desejar, contratar separadamente uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de quaisquer perdas e danos, uma vez que o serviço fornecido pela CONTRATADA esta é apenas para detectar a violação das instalações, não tendo a prestadora de serviços responsabilidade pela incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como polícia e/ou os bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

15.1 - Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo;

15.2 - Interrupção ou mau funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder à prestação dos serviços, por se tratar de condição alheia à intervenção das partes;

15.3 - Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha informado à MAXCOM através de carta com "Assinatura do Responsável";

15.4 - Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços;

15.5 - Queima ou qualquer danificação do sistema, causados por descargas atmosféricas e/ou da rede de energia elétrica, chuvas e outros eventos da natureza ou por ato de sabotagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA terá o direito de subcontratar serviços, de instalação de equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE reconhece que o estabelecido neste contrato é também aplicável aos subcontratados, prestadores de serviço autorizados e outros, estando a cliente obrigada pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os serviços fossem prestados diretamente pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Obrigam-se reciprocamente, CONTRANTANTE e CONTRATADA, a cumprir e respeitar todas as disposições da Lei 13.709/18 – LGPD, bem como suas regulamentações, atinentes à Proteção de Dados Pessoais, por si, seus sócios, prepostos, funcionários e prestadores de serviço, assegurando o tratamento adequado de todo e qualquer dado confiado em razão do presente contrato. O tratamento dos dados reciprocamente fornecidos é autorizado única e exclusivamente em razão e durante o período de vigência do presente contrato, obrigando-se as partes a eliminar de seus registros toda e qualquer informação a que tenha acesso, excetuadas àquelas indispensáveis ao exercício de dever legal, determinação judicial, auditoria, dentre outras legalmente previstas, resguardadas em quaisquer casos a privacidade e segurança dos dados da parte contrária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que se fez imprimir em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Contagem, 03 de maio de 2025.

MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA:08386947000194
Assinado de forma digital por MAXCOM
SEGURANCA MAXIMA LTDA:08386947000194
Dados: 2025.10.03 09:56:01 -03'00'

MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.

Associação dos Moradores do B. Novo Progresso II

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP.

A/C: A AMONP

Assunto: Sistema de Segurança Eletrônica

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta para locação e monitoramento de alarme e câmeras 24 horas.

Amonp***Sistema de Alarme locado e monitorado***

Código	Equipamentos	Quant.
248	Central de alarme monitorada 16 zonas	01
685	Teclado LCD	01
876	Gabinete para central de alarme	01
254	Transformador	01
325	Sensores infra vermelho Pet	11
212	Sirene Taty	02
189	Cabeamento alarme CCI 4 pares	24
154	Bateria 12v 7a	01
655	Mão de obra instalação	01

Sistema de Câmeras locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
888	DVR 08 canais resolução 5 mega HD Hikvision	01
855	Câmeras infra 20 metros 5 megapixel 2,8mm	05
864	Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água	05
875	Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e	05
453	Kit cabo UTP rede de dados RJ45	01
785	Conversores par trançado balum	10
258	Fonte 12 volts 10 amperes	01
752	01 HD 500 gigas	01
855	Rack para DVR 32 canais	01
783	Acesso remoto para dispositivos móveis	01
538	Mão de obra instalação e configuração	01

Contagem, 06 de novembro de 2025



**Valor mensal da locação, manutenção e monitoramento
R\$790,00 (setecentos e noventa reais).**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SE TORNAR CLIENTE POWERMAX

	<p>Comercial Powermax R. Monsenhor Bicalho, 1040 - Eldorado, Contagem - MG, 32310-220 <u>Telefone:</u> (31) 2567-4040 <u>contato@powermaxseg.com.br</u></p>
--	---



CONTAGEM, 03 DE Maio DE 2025.

ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME E CÂMERAS

SERVIÇOS PRESTADOS:

- **Envio de relatório de arme e desarme via celular**
- **MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO**
- Envio de viaturas moveis da empresa e policial em caso de necessidade
- DOWNLOAD (programação a distância)
- Assistência técnica especializada
- Em caso de arrombamento com danificação no sistema há empresa disponibiliza um vigia pelo período de 48 horas para que sejam tomadas as medidas necessárias.
- O cliente terá liberdade para armar e desarmar o alarme a distância via aplicativo

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME A SEREM LOCADOS

Central de Alarme Intelbras	01
Sirene Intelbras	02
Módulo GPRS 4G	01
Transmissor	01
Receptor	01
Bateria	01
Sensor Infravermelho Intelbras Pet	11
Cabeamento	24
Mão de obra instalação	01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CÂMERAS A SEREM LOCADOS

Câmeras com Infravermelho Full Hd	05
DVR 08 canais 5 megas	01
Disco Rígido 500 gigas	01
Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água	05
Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e	05
Kit cabo UTP rede de dados RJ45	01



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

Conversores par trançado balum	10
Fonte 12 volts 10 amperes	01
Acesso remoto para dispositivos móveis	01
Mão de obra instalação e configuração	01

Valor mensal do monitoramento e locação dos equipamentos **R\$880,00** (oitocentos e oitenta reais)

OBS: NÃO SERA COBRADO TAXA DE INSTALAÇÃO

Condição geral da proposta:

- Proposta válida por 60 dias
- Contrato valido por 30 meses

Atenciosamente,

**SEPOL SEGURANÇA ELETRONICA
WAGNER FRANÇA
3322-98-23 99907-37-56**

08.863.188/0001-03
SEPOL SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA - ME
Rua Vasconcelos Costa, nº 86
Bairro Industrial - CEP 32223-350
CONTAGEM - MG

Contagem, 03 de Maio de 2025

A AMONP – rua Bragança N°276 – Novo Progresso

Att. Sra. Flavia

Prezado cliente,

A **MAXCOM**, está estabelecida em Contagem, à rua Corcovado, N°.: 780, Novo Riacho, inscrita no CNPJ sob o n: 04.982.946/0001-51, empresa que atua no ramo de segurança eletrônica a 16 anos oferecendo serviços como: projetos de segurança, alarmes monitorados, cercas elétricas, circuito fechado de TV, DVR via internet, assessoria de eventos em geral entre outros.

Na MAXCOM, você encontra tudo para sua segurança. Mais que uma linha de produtos de alta qualidade e tecnologia, você tem uma empresa voltada para a qualidade máxima do trabalho humano, na proteção do homem, vida, bem-estar e conservação do seu patrimônio.

Operamos com a melhor tecnologia e podemos apresentar-lhes projetos e soluções inteligentes, econômicos e funcionais, alcançando a proteção de seu patrimônio com nosso monitoramento do que ocorre no local protegido, seja em qualquer segmento, comercial, residencial, industrial etc.

Nossa central de monitoramento funciona 24 horas, 365 dias por ano, oferecendo o serviço com vários diferenciais EXCLUSIVOS e de significativa importância. Entre eles podemos citar o serviço de contato telefônico com o responsável pela empresa no caso de qualquer abertura ou fechamento fora do horário de funcionamento de empresa, disponibilizamos ainda o serviço de acompanhamento do responsável para sair ou entrar na empresa fora do horário por qualquer motivo.

Possuímos equipe de monitoramento e patrulha móvel para vistoriar, conforme exigências do órgão competente, possíveis sinistros (arrombamentos, etc.). Equipe uniformizada, munida de equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades. Treinada e preparada técnica e psicologicamente, de acordo com os serviços a serem executados.

Nossos serviços são fiscalizados em conformidade com um cronograma da gerência operacional, no intuito de prevenir que nossos funcionários procedam de maneira adverso às normas do cliente, e também do padrão de qualidade **MAXCOM**.

Oferecer aos nossos exigentes clientes o máximo de segurança com a melhor tecnologia disponível no mercado nacional e internacional acompanhando as tendências mundiais, sempre procurando atender nossos clientes com a melhor e mais treinada equipe de profissionais e a melhor estrutura operacional, analisando o custo e eficácia dos equipamentos.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para sistema de segurança eletrônica.



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME

- 01 Central de Alarme monitorada 16 zonas Ethernet
- 01 Teclado digital
- 01 Caixa metálica
- 01 Trafo
- 09 Sensores IVP Pet 25 Kg
- 03 Sensores IVP Pet 25 Kg EXTERNO
- 02 Sirenes Taty 120 decibéis
- 01 Bateria 12 volts gelatinosa
- 18 Kit's de cabos CCI 6x50
- Mão de obra instalação e configuração

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E MONITORAMENTO 24 HORAS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DVR A SEREM INSTALADOS

- 01 DVR 08 canais resolução 5 megas HD Hikvision
- 01 HD 500 gigas
- 05 Câmeras infra 25 metros bullet *5 megapixel 2,8mm*
- 05 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água
- 05 Kits de cabo UTP 8 vias CAT5e
- 10 Conversores par trançado balum
- 01 Fonte 12 volts 10 amperes
- 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45
- 01 Rack para DVR para dvr 08 canais 570mm
- 01 Acesso remoto para dispositivos móveis
- Mão de obra instalação e configuração

DO PREÇO

Para execução do serviço de locação, monitoramento e total manutenção inclusa será cobrada a mensalidade de **R\$483,08** (quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos), sem cobrança de taxa de instalação.



CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Instalação e mão de obra	INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA
Forma de pagamento	MENSAL
Validade da proposta	5 DIAS ÚTEIS
Tributos e impostos	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Treinamento	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Garantia dos equipamentos	INCLUSO NA LOCAÇÃO
Garantia de instalação	INCLUSO NA LOCAÇÃO
Manutenção	INCLUSO NA LOCAÇÃO



CLIENTES QUE UTILIZAM AS SOLUÇÕES MAXCOM



CONSULTORIA

Em caso de aprovação da proposta acima descrita, **A MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA** coloca a inteira disposição do cliente sem custo algum, assessoria 24 horas nas mais diversas áreas que a segurança pode abranger com acompanhamento na detecção do problema, tratamento e solução com supervisão de profissional com mais de treze anos de experiência nas áreas pública e privada, além de material didático a ser difundido para o público interno.

Visando proporcionar-lhes uma cobertura mais ampla e ágil nos serviços de segurança eletrônica e assessoria de segurança inteligente, estamos com nossa nova sede ficando mais forte e tornando-se a empresa que será voltada única e exclusivamente para a segurança de Contagem se consolidando a maior empresa de monitoramento 24 horas da cidade! Como nosso cliente terá um serviço totalmente personalizado e em virtude do nosso eficiente sistema eletrônico e ponto estratégico de atendimento a MAXCOM é a escolha mais segura.



Rua Corcovado Nº780 - Sobreloja
Bairro Monte Castelo - Contagem
M G - 3 2 2 8 5 - 0 0 0
www.maxcomseguranca.com.br

(031)3352-1428



Guilherme Lobo
Engenheiro Civil e Gestor
de Segurança Corporativa

guilhermelobo@maxcomseguranca.com.br

(031) 98409-2189



Contagem, 11 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Vimos através desse justificar que o prestador de serviço Maxcom Segurança Maxima Ltda inscrito no CNPJ 08.386.947/0001-94 que nos atende com o contrato de Monitoramento Eletrônico , nos seguinte Polo: Polo Nacional .No momento em que a empresa emitiu as notas fiscais na discriminação dos serviços informaram o CNPJ errado , o correto seria o CNPJ: 16.684.664/0002-38, no Termo de Fomento 023/2025.

A NFS-e nº 27181 no valor de R\$ 483,08 portanto se refere ao Termo de Fomento nº 023/2025.

E no momento em que o setor financeiro da OSC foi realizar o pagamento, verificou somente o valor das notas fiscais, ocorrendo o erro no momento de efetuar o pagamento. Assim que o setor de prestação de contas obteve os documentos para realizar a prestação de contas, constatamos o erro.

O setor financeiro fez contato com a empresa solicitando uma carta de correção e o mesmo nos informou que não é mais possível devido ao tempo da emissão e a data atual de hoje.

Sendo assim, para fazer a correção na prestação de contas e amenizar qualquer tipo de problema segue anexo ao documento esta justificativa sobre o CNPJ incorreto e a falta de termo na nota fiscal.

Sem mais para o momento.



Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202510151821552a89daf00

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 15/10/2025 às 15:28:01

Valor: R\$ 458,93

Origem

Nome: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA

CPF/CNPJ: 08.386.947/0001-94

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 54128460897

Chave de segurança: NGJWW5ST4A4KXWHU

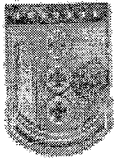
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401907311

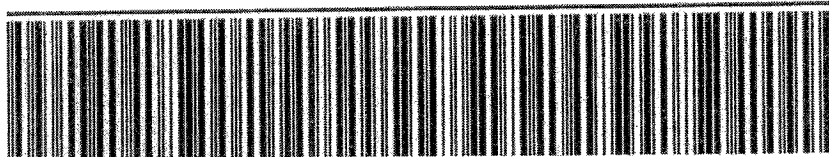
02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	
04 - REFERÊNCIA 81700000038806411992025071100004019073115559	
06 - EMITENTE Prefeitura Municipal De Contagem	07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO 11/07/2025
09 - VALOR FATURADO 142.650,77	10 - UNIDADE DE VALOR REAL
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Bancos rebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANCOOB. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.	

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72071907
03 - ALÍQUOTA
05 - COMPETÊNCIA 6/2025
08 - VENCIMENTO 11/07/2025
11 - VALOR DO TRIBUTO 3.838,42
13 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
14 - MULTA 3,84
15 - JUROS 38,38
16 - DESCONTO (%) 0,00
17 - DATA
18 - TOTAL A PAGAR 3.880,64

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA

17 - DATA

817000000387 806411992027 507110000407 190731155593



19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tomador



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401907311

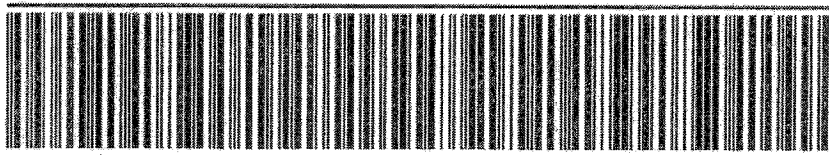
02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II	
04 - REFERÊNCIA 81700000038806411992025071100004019073115559	
06 - EMITENTE Prefeitura Municipal De Contagem	07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO 11/07/2025
09 - VALOR FATURADO 142.650,77	10 - UNIDADE DE VALOR REAL
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Bancos rebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANCOOB. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.	

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 72071907
03 - ALÍQUOTA
05 - COMPETÊNCIA 6/2025
08 - VENCIMENTO 11/07/2025
11 - VALOR DO TRIBUTO 3.838,42
13 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00
14 - MULTA 3,84
15 - JUROS 38,38
16 - DESCONTO (%) 0,00
17 - DATA
18 - TOTAL A PAGAR 3.880,64

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA

17 - DATA

817000000387 806411992027 507110000407 190731155593



19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Tomador

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 11/07/25

Edson F. MG 15.165.413
J. C. ... MG 13.204.203

11/07/2025 16:35:45



Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Inscrição Municipal: 72071907

Inscrição Estadual: Cnpj/Cpf: 16684664000157

Endereço: RUA, AQUIDAUANA, 320

Bairro: PROGRESSO INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM/MG Cep: 32140 - 650

Junho / 2025 -

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 142.650,77 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 3.838,42)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
27276	NFS-e	27276	2	802000102 (D)	483,08	483,08	5%	24,15	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/06/2025 10:17	----	
27182	NFS-e	27182	2	802000102 (D)	403,24	403,24	5%	20,16	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/06/2025 09:43	----	
27181	NFS-e	27181	2	802000102 (D)	572,85	572,85	5%	28,64	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/06/2025 09:43	----	
3332	NFS-e	3332	12	773310001 (D)	102,66	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/06/2025 18:20	----	
3331	NFS-e	3331	12	773310001 (D)	132,21	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/06/2025 18:17	----	
3330	NFS-e	3330	12	773310001 (D)	140,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/06/2025 18:14	----	
3326	NFS-e	3326	12	773310001 (D)	132,21	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	12/06/2025 17:57	----	
3325	NFS-e	3325	12	773310001 (D)	165,27	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	12/06/2025 17:52	----	
3318	NFS-e	3318	11	773310001 (D)	330,54	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:16	----	
3317	NFS-e	3317	11	773310001 (D)	229,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:16	----	
3316	NFS-e	3316	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:16	----	
3315	NFS-e	3315	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:12	----	
3314	NFS-e	3314	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:12	----	
3313	NFS-e	3313	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:07	----	
3312	NFS-e	3312	11	773310001 (D)	229,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:07	----	
3311	NFS-e	3311	11	773310001 (D)	330,54	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:00	----	
3310	NFS-e	3310	11	773310001 (D)	88,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 17:00	----	
3306	NFS-e	3306	11	773310001 (D)	140,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:52	----	
3305	NFS-e	3305	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:47	----	
3304	NFS-e	3304	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:47	----	
3302	NFS-e	3302	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:42	----	
3301	NFS-e	3301	11	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:42	----	
3300	NFS-e	3300	11	773310001 (D)	140,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:37	----	
3299	NFS-e	3299	11	773310001 (D)	480,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:32	----	
3298	NFS-e	3298	11	773310001 (D)	710,19	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:32	----	
3297	NFS-e	3297	11	773310001 (D)	710,19	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:27	----	
3296	NFS-e	3296	11	773310001 (D)	480,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:27	----	
3295	NFS-e	3295	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:22	----	
3294	NFS-e	3294	11	773310001 (D)	330,54	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:22	----	
3293	NFS-e	3293	11	773310001 (D)	120,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:17	----	

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 142.650,77 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 3.838,42)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
3292	NFS-e	3292	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:17	----	
3291	NFS-e	3291	11	773310001 (D)	363,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/06/2025 16:12	----	
1971	NFS-e	1971	6	773900301 (D)	4.880,00	4.880,00	5%	244,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	06/06/2025 14:15	----	
985	NFS-e	985	18	522909908 (D)	850,00	850,00	4%	34,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/06/2025 10:47	----	
983	NFS-e	983	10	522909908 (D)	2.400,00	2.400,00	4%	96,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	10/06/2025 10:13	----	
586	NFS-e	586	26	492990400 (D)	12.600,00	12.600,00	2.5%	315,00	Retida	Jurídica	Normal	26/06/2025 15:03	----	
430	NFS-e	430	18	773900301 (D)	6.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	18/06/2025 12:15	----	
429	NFS-e	429	18	773900301 (D)	6.000,00	0,00	0%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	18/06/2025 11:06	----	
259	NFS-e	259	18	773900301 (D)	15.400,00	15.400,00	4.28%	659,12	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/06/2025 16:07	----	
254	NFS-e	254	3	773900301 (D)	4.320,00	4.320,00	4.28%	184,90	Retida	Jurídica (S)	Normal	03/06/2025 20:25	----	
77	NFS-e	77	30	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/07/2025 15:40	----	
76	NFS-e	76	30	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/07/2025 15:35	----	
75	NFS-e	75	30	702040001 (D)	2.500,00	2.500,00	2.5%	62,50	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/07/2025 15:13	----	
74	NFS-e	74	30	702040001 (D)	6.000,00	6.000,00	2.5%	150,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/07/2025 14:07	----	
73	NFS-e	73	26	823000101 (D)	34.626,00	34.626,00	2.5%	865,65	Retida	Jurídica (S)	Normal	26/06/2025 16:57	----	
61	NFS-e	61	16	931310000 (D)	7.200,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica	Normal	16/06/2025 18:22	----	
21	NFS-e	21	30	859290100 (D)	2.840,00	2.840,00	2%	56,80	Retida	Jurídica (S)	Normal	04/07/2025 14:53	----	
20	NFS-e	20	30	859290100 (D)	2.840,00	0,00	2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	03/07/2025 16:31	----	
18	NFS-e	18	30	859290100 (D)	2.600,00	0,00	2%	0,00	Cancelada	Jurídica (S)	Normal	01/07/2025 14:29	----	
18	NFS-e	18	25	823000101 (D)	8.365,00	8.365,00	5%	418,25	Retida	Jurídica	Normal	25/06/2025 20:28	----	
17	NFS-e	17	24	823000101 (D)	3.585,00	3.585,00	5%	179,25	Retida	Jurídica	Normal	24/06/2025 17:11	----	
15	NFS-e	15	24	823000101 (D)	3.585,00	0,00	5%	0,00	Cancelada	Jurídica	Normal	24/06/2025 16:01	----	
12	NFS-e	12	7	771100000 (D)	4.000,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	07/06/2025 10:33	----	
12	NFS-e	12	30	702040001 (D)	15.000,00	15.000,00	2.5%	375,00	Retida	Jurídica (S)	Normal	02/07/2025 15:46	----	

Notas Fiscais emitidas Eletronicamente

Notas Fiscais GINFES

Fechar



2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO
Conta de débito:	2940 / 1292 / 000577529823-0

Representação numérica do código de barras:
817000000387 806411992027 507110000407 190731155593

Convênio:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM-MG
Valor:	3.880,64

Data de débito:	11/07/2025
Data/hora da operação:	11/07/2025

Código da operação:	74859252
Chave de segurança:	VGKPW46SK7F6EPGE

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104